



LEI ORDINÁRIA Nº 1855

de 10 de outubro de 2005

"Institui o Dia do Cliente no Calendário Oficial do Município de Corumbá-MS., e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, APROVA a presente Lei.

Art. 1º.. *Fica instituído o Dia do Cliente no calendário oficial do Município de Corumbá-MS., a ser comemorado, anualmente no dia 15 (quinze) de Setembro*

Art. 2º.. *No Dia do Cliente, as empresas, entidades civis e entes públicos realizarão atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.*

Parágrafo único . *Os eventos de que trata o "Caput" abrangerão todas as modalidades de interação entre fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei Federal nº. 8.078, de 1.990, Defesa do Consumidor.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2.005.

MARCOS DE SOUZA MARTINS
PRESIDENTE

Lei Ordinária Nº 1855/2005 - 10 de outubro de 2005